



T.A. N° 113/2022

CT. N° 203/2020 - SEI n.º 19.16.3897.0061561/2020-75

CT. SIAD N° 9265956

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ**, inscrita no CNPJ/MF 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, n.º 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP.: 30170-008, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **MÁRCIO GOMES DE SOUZA**.

CONTRATADA: ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.430.585/0001-78, com sede na Rua Dr. Carlos Nascimento, nº 208, Bairro Guatupê, em São José dos Pinhais/PR, CEP 83.060-360, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por **NALMIR FONTANA FEDER**, CPF nº 438.182.269-20, RG nº 1.684.968 - SSP/PR.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de execução de obra, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091012 209/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na "execução de obra de edificação da sede das Promotorias de Justiça, com fornecimento de mão de obra e materiais, na cidade de Juiz de Fora – MG":

- a) a prorrogação do prazo de execução;
- b) o acréscimo de 2,178 % ao valor global inicial atualizado do contrato;
- c) o reajuste dos itens quantitativos acrescidos no percentual de 0,318% .

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o prazo de execução do contrato inicial por mais 30 (trinta) dias, em observância ao art. 57, § 1º, IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA– Dos acréscimos qualitativo e quantitativo

De acordo com o §1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescenta-se 2,178% ao valor global inicial atualizado do contrato, sendo 1,995% correspondentes ao acréscimo quantitativo no importe de R\$ 552.889,04 (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos) e 0,183% correspondente ao acréscimo qualitativo na quantia de R\$ 50.824,34 (cinquenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme descrito no Anexo Único (3092621), para atender às necessidades da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do reajuste

Em função do reajuste dos itens quantitativos de acréscimo, adiciona-se ao valor global do contrato a quantia de R\$ 88.100,66 (oitenta e oito mil, cem reais e sessenta e seis centavos) correspondente ao percentual de 0,318%.

CLÁUSULA QUINTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função dos acréscimos qualitativo e quantitativo no percentual de 2,178% e do reajuste dos itens quantitativos de acréscimo, adiciona-se ao valor global inicial atualizado do Contrato a importância de **R\$ 691.814,04 (seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e quatorze reais e quatro centavos)**, sendo: R\$ 603.713,38 (seiscentos e três mil, setecentos e treze reais e trinta e oito centavos) referentes ao acréscimo quantitativo e qualitativo e R\$ 88.100,66 (oitenta e oito mil, cem reais e sessenta e seis centavos) referentes ao reajuste dos itens quantitativos acrescidos, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.062.714.1064.0001.4.4.90.51-03 Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

Subcláusula única - Em virtude das alterações descritas acima, o novo valor global do contrato passa a ser de R\$ 24.602.428,10 (vinte e quatro milhões, seiscentos e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEXTA – Da garantia da execução contratual

Em virtude do novo valor global do Contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro-garantia, no valor de R\$ 1.230.121,41 (um milhão, duzentos e trinta mil, cento e vinte e um reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA.
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

NALMIR FONTANA FEDER
Endeal Engenharia e Construções Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Nalmir Fontana Feder, Usuário Externo**, em 20/07/2022, às 16:37, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 21/07/2022, às 10:55, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 21/07/2022, às 12:47, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 21/07/2022, às 12:50, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3323429** e o código CRC **67F553E2**.